



DPERN
DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 24/2021 – DPE/RN – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E ACRÉSCIMO DE CLAUSULA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 24/2021 – DPE/RN, CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E O MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, NA FORMA ABAIXO AJUSTADA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, sediada à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada pelo Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, **MARCUS VINICIUS SOARES ALVES**, brasileiro, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob o n. xxx.674.554-xx, no uso de suas atribuições, doravante denominada **PARTÍCIPE** e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN** inscrito no CNPJ/MF sob o n. 08.546.103/0001-63, com sede estabelecida à Rua Hermenegildo Montenegro, n. 126, Centro, Baraúna/RN, CEP 59695-000, neste ato representado por sua Prefeita Maria Divanize Alves de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. xxx.435.924-xx, no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada **PARTÍCIPE**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica n. 24/2021 – DPE/RN**, nas condições a seguir pactuadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica n. 24/2021– DPE/RN, para dar continuidade as ações articulares e intercomplementares, entre as quais a cessão recíproca dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo dos partícipes.
- 1.2. Constitui objeto do presente instrumento a alteração da Cláusula Contratual 4.7 e inserção do item 4.7.1, a fim de melhor adequar o instrumento as necessidades institucionais.
- 1.3. O objeto do presente instrumento é a alteração do item 2.4 que passa a vigorar com a seguinte redação: “A cessão será sempre concedida pelo prazo de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada no interesse dos partícipes por iguais e sucessivos períodos, desde que o



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

cedente receba a solicitação através de ofício e limitada ao prazo de vigência do instrumento que a fundamentou".

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

2.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica por 24 (vinte e quatro) meses, com termo inicial na data de 17 (dezesete) de novembro de 2023 e termo final na data de 16 (dezesesseis) de novembro de 2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL E INSERÇÃO DE CLÁUSULA:

3.1. Pelo presente instrumento fica alterada a Cláusula 4.7, passando a vigorar com a seguinte redação: "4.7. O servidor cedido à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, ainda que com ônus para o órgão cedente, fará jus à percepção de auxílio alimentação e auxílio saúde, a título indenizatório a serem adimplidos pela cessionária, conforme estabelecido na Lei Estadual Complementar n. 550, de 18 de setembro de 2015".

3.2. O presente Termo Aditivo tem por objeto a inserção do item 4.7.1 que vigorará com a seguinte redação: "O servidor citado no item imediatamente anterior fará jus ao recebimento de diárias, quando se fizerem necessárias, nos limites da legislação estadual".

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

4.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica n. 24/2021 – DPE/RN, para dar continuidade a cessão recíproca dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo dos partícipes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1. O presente Termo Aditivo será publicado na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma.



DPERN
DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Natal/RN, 30 de Outubro de 2023.



Documento assinado digitalmente
MARCUS VINICIUS SOARES ALVES
Data: 30/10/2023 17:50:44-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

MARCUS VINICIUS SOARES ALVES
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ/MF n. 07.628.844/0001-20

MARIA DIVANIZE
ALVES DE

OLIVEIRA:67243592449

Assinado de forma digital por
MARIA DIVANIZE ALVES DE
OLIVEIRA:67243592449
Data: 2023.10.30 09:15:32
-03'00'

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Município de Baraúna/RN
CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63

TESTEMUNHAS:

1) Mathus Mesquita Soares Torquato
CPF/MF N.: xxx.300.964-xx

2) Danielle Botelho de Souza Carreras
CPF/MF N.: xxx.334.224-xx



Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Administrativa n. 24/2021 que entre celebram a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Baraúna/RN.

Partícipe: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede estabelecida à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada pelo Subdefensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves.

Partícipe: MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN inscrito no CNPJ/MF sob o n. 08.546.103/0001-63, com sede estabelecida à Rua Hermenegildo Montenegro, n. 126, Centro, Baraúna/RN, CEP 59695-000, neste ato representado por sua Prefeita, Maria Divanize Alves de Oliveira.

Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica n. 24/2021 – DPE/RN e alteração e inserção de cláusulas.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica por 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de 17 (dezesete) de novembro de 2023 e término na data de 16 (dezesseis) de novembro de 2025.

Resta alterado o item 2.4 do Termo original, que passa a vigorar com a seguinte redação: “A cessão será sempre concedida pelo prazo de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada diante de interesse dos partícipes por iguais e sucessivos períodos, desde que o cedente receba a solicitação através de ofício e limitada ao prazo de vigência do instrumento que a fundamentou”.

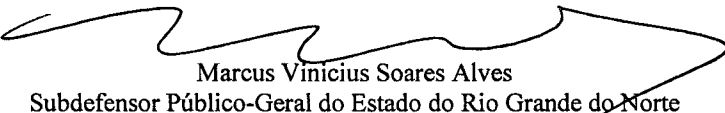
Pelo presente instrumento, fica, também, alterada a Cláusula 4.7, passando a vigorar com a seguinte redação: “4.7. O servidor cedido à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, ainda que com ônus para o órgão cedente, fará jus à percepção de auxílio alimentação e auxílio saúde, a título indenizatório a serem adimplidos pela cessionária, conforme estabelecido na Lei Estadual Complementar n. 550, de 18 de setembro de 2015”.

Através do presente Termo Aditivo, há, ainda, a inserção do item 4.7.1 ao Termo de Cooperação Técnica n. 24/2021 – DPE/RN, que vigorará com a seguinte redação: “O servidor citado no item imediatamente anterior fará jus ao recebimento de diárias, quando se fizerem necessárias, nos limites da legislação estadual”.

Da ratificação das demais cláusulas: ficam mantidas as demais Cláusulas estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica n. 24/2021 – DPE/RN, para dar continuidade à cessão recíproca dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo dos partícipes.

Fundamento legal: Lei Federal n. 8.666/93.

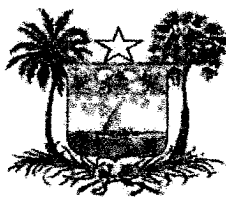
Natal/RN, 30 de outubro de 2023.


Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
Partícipe

Maria Divanize Alves de Oliveira
Prefeita do Município de Baraúna/RN
Partícipe



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15538

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de novembro de 2023

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Administrativa n. 24/2021 que entre si celebram a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Baraúna/RN.

Partícipe: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede estabelecida à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada pelo Subdefensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves.

Partícipe: MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN inscrito no CNPJ/MF sob o n. 08.546.103/0001-63, com sede estabelecida à Rua Hermenegildo Montenegro, n. 126, Centro, Baraúna/RN, CEP 59695-000, neste ato representado por sua Prefeita, Maria Divanize Alves de Oliveira.

Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica n. 24/2021 – DPE/RN e alteração e inserção de cláusulas.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica por 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de 17 (dezessete) de novembro de 2023 e término na data de 16 (dezesesseis) de novembro de 2025.

Resta alterado o item 2.4 do Termo original, que passa a vigorar com a seguinte redação: “A cessão será sempre concedida pelo prazo de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada diante de interesse dos partícipes por iguais e sucessivos períodos, desde que o cedente receba a solicitação através de ofício e limitada ao prazo de vigência do instrumento que a fundamentou”.

Pelo presente instrumento, fica, também, alterada a Cláusula 4.7, passando a vigorar com a seguinte redação: “4.7. O servidor cedido à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, ainda que com ônus para o órgão cedente, fará jus à percepção de auxílio alimentação e auxílio saúde, a título indenizatório a serem adimplidos pela cessionária, conforme estabelecido na Lei Estadual Complementar n. 550, de 18 de setembro de 2015”.

Através do presente Termo Aditivo, há, ainda, a inserção do item 4.7.1 ao Termo de Cooperação Técnica n. 24/2021 – DPE/RN, que vigorará com a seguinte redação: “O servidor citado no item imediatamente anterior fará jus ao recebimento de diárias, quando se fizerem necessárias, nos limites da legislação estadual”.

Da ratificação das demais cláusulas: ficam mantidas as demais Cláusulas estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica n. 24/2021 – DPE/RN, para dar continuidade à cessão recíproca dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo dos partícipes.

Fundamento legal: Lei Federal n. 8.666/93.

Natal/RN, 30 de outubro de 2023.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Partícipe

Maria Divanize Alves de Oliveira

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Partícipe